



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA DRH N° 1498/2007

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos do inciso III, do artigo 35 da Lei Estadual n° 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto n° 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA n° 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

CONCEDE:

Art. 1° - Autorização Prévia, para construção de poço tubular, à **Alimentos Comodoro Ltda**, CNPJ n°. 07.520.001/0001-06, em terras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, CNPJ n°. 01.602.022/0001-94, no ponto de coordenadas geográficas 29° 20' 37" S / 51° 39' 47" W e coordenadas planas 435.642 E / 6.753.764 N em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Sede II, no município de Boa Vista do Sul, na Bacia Hidrográfica do rio Taquari – Antas, neste Estado, conforme o processo n° 011051-05.00/06-8.

Art. 2° - A finalidade de uso é **industrial (frigorífico)**.

Art. 3° - A vazão para exploração pretendida é de **220 m³/dia**, num regime de bombeamento a ser definido após o teste de vazão.

Art. 4° - Esta Portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água, que deverá ser objeto de Portaria específica condicionada à apresentação de dados e documentos, conforme termos de referência do DRH para outorga de uso de água.

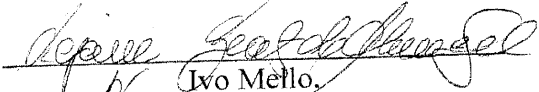
Art. 5° - O poço deverá ser dotado de equipamentos de medição de volume extraído, dos níveis estático e dinâmico, bem como de um perímetro imediato de proteção sanitária de 10 metros de raio a partir do ponto de captação, conforme o Decreto Estadual n° 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 6° - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para implantação do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária, deverá ser solicitada licença do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Art. 7° - Esta autorização terá validade de um ano e é concedida exclusivamente ao uso mencionado no Art. 2°.

Art. 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria DRH N° 1500/2006 de 1° de novembro de 2006.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2007


Ivo Mello

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, Rua Carlos Chagas, 55 – 11° andar – Sala 1109 CEP - 90030-020 Porto Alegre/RS